

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2020 – PMI

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020 - PMI

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2020 - PMI

CONTRATO DE EXECUÇÃO DA OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA PARA ADEQUAÇÃO DE ESPAÇO DE INTERESSE TURÍSTICO, NO MUNICÍPIO DE IPIRA SC, 1ª E 2ª ETAPAS COM ÁREA DE 1.029,35 M², EM ATENÇÃO A OPERAÇÃO Nº 1057456-06 - CONTRATO DE REPASSE Nº 869938/2018 – OPERAÇÃO Nº 1063790-66 – CONTRATO DE REPASSE Nº 887928/2019 - MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA** E A EMPRESA **DUTRI ENGENHARIA METALURGICA EIRELI**, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.814.260/0001-65, com sede administrativa na Rua 15 de agosto, nº 342, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Marcelo Baldissera**, portador da Cédula de Identidade RG nº 14/R 1.877.623 SSP-SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 758.846.159-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **DUTRI ENGENHARIA METALURGICA EIRELI**, com sede na Rua João Marques de Oliveira, 387 – Bairro: Morumbi, cidade de Cascavel - PR, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 21.188.542/0001-00, neste ato representada pelo seu Administrador, Sr. **Leandro Geller Abade**, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.450722-0 SSP/PR e inscrito no CPF-MF sob o nº 063.391.929-20, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Tomada de Preços nº 003/2020 – PMI, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

Considerando a necessidade de supressão de itens inicialmente previstos no contrato, detalhados na justificativa apresentada pelo fiscal do contrato, mais especificamente em relação aos itens 5.3 (1ª e 2ª etapas) e item 5.4 (1ª e 2ª etapas), totalizando a supressão no valor de R\$29.596,84 (vinte e nove mil quinhentos e noventa e seis reais e oitenta e quatro centavos);

Considerando a necessidade de acréscimo de quantitativo e de itens não previstos no contrato, detalhados na justificativa apresentada pelo fiscal do contrato, acarretando um acréscimo do valor inicial do Contrato nº 062/2020 no valor de R\$ 105.636,27 (cento e cinco mil seiscientos e trinta e seis reais e vinte e sete centavos);

Considerando a nova Planilha de Orçamento e a autorização do Engenheiro Civil Guilherme Koch;

Considerando o parecer jurídico do município favorável ao aditamento de valor;

Considerando que as disposições estão de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº. 8666/93;

Resolve-se aditar o Contrato Administrativo nº 062/2020 para:

- Alterar o item 4.1 da cláusula quarta, que trata do valor contratual, visto as supressões no valor de R\$ 29.596,84 e acréscimos no valor de R\$ 105.636,27, resultando no acréscimo de valor em R\$ 76.039,43 (setenta e seis mil e trinta e nove reais com quarenta e três centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

1.1 O item 4.1 da cláusula quarta passa a vigorar com a seguinte redação:

4.1. Pela execução da obra prevista na cláusula primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 583.240,92 (quinhentos e oitenta e três mil, duzentos e quarenta reais e noventa dois centavos), sendo R\$ 437.430,69

(quatrocentos e trinta e sete mil, quatrocentos e trinta reais e sessenta e nove centavos) o valor total correspondente aos materiais e R\$ 145.810,23 (cento e quarenta e cinco mil, oitocentos e dez reais e vinte três centavos) o valor total correspondente à mão-de-obra, empregados na sua execução.

4.1.1 Pela execução da Etapa 01, da obra prevista na cláusula primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 287.217,40 (duzentos e oitenta e sete mil duzentos e dezessete reais e quarenta centavos), sendo R\$ 215.413,05 (duzentos e quinze mil quatrocentos e treze reais e cinco centavos) o valor total correspondente aos materiais e R\$ 71.804,35 (setenta e um mil oitocentos e quatro reais e trinta e cinco centavos) o valor total correspondente à mão-de-obra, empregados na sua execução.

4.1.2 Pela execução da Etapa 02, da obra prevista na cláusula primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 296.023,52 (duzentos e noventa e seis mil e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos), sendo R\$ 222.017,64 (duzentos e vinte e dois mil e dezessete reais e sessenta e quatro centavos) o valor total correspondente aos materiais e R\$ 74.005,88 (setenta e quatro mil e cinco reais e oitenta e oito centavos) o valor total correspondente à mão-de-obra, empregados na sua execução.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2.1. As demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente, permanecem em

pleno vigor.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Ipirá, SC, 21 de setembro de 2021.

Marcelo Baldissera

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Leandro Geller Abade

DUTRI ENGENHARIA METALURGICA EIRELI

CONTRATADA

Testemunhas:

Camila Ganzala Dreher

CPF nº 097.072.069-69

Cristiane Ferri

CPF: 098.633.269-09